



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N.º 061/2012  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 14/05/2012

Autorizo o pleiteado pelo senhor Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, dentro do valor informado no processo sob n.º 061/2012.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minutas e trâmite processual necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos

PROCESSO N.º 061/2012  
DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURIDICA  
DATA: 14/05/2012

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas. Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Franciele da Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Diretora do Departamento de Licitações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2012 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE COM ACESSÓRIOS E TREINAMENTO** em favor da empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ N.º 30.092.431/0001-96, no valor de **R\$57.015,00 (cinquenta e sete mil e quinze reais)**, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º \_\_\_\_ / 2012 – PMM  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2012 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2012**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE  
COM ACESSÓRIOS E TREINAMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MATINHOS E A EMPRESA CONDOR S/A  
INDÚSTRIA QUÍMICA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 30.092.431/0001-96, com sede a Rua Armando Dias Pereira, n.º 160, Adrianópolis, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste pelo Sr. Carlos Frederico Queiroz de Aguiar, portador do RG n.º 08516095-0 SSP-RJ, e CPF n.º 004.170.977-27, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE COM ACESSÓRIOS E TREINAMENTO**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, conforme especificado abaixo:

| ITEM | QTD. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO  | UNIT     | TOTAL     |
|------|------|-------|--|----------|-----------|
| 01   | 12   | Unid. | <p>Dispositivo Elétrico incapacitante através de descarga elétrica, com disparo de dois dardos energizados. Corpo em polimento de alta resistência a impactos e resistência dielétrica; Aparelho de pontaria fixa do tipo 03 (três) pontos brancos, massa e alça de mira; parêlho de pontaria a laser; Lanterna de LED – <i>Light Emitting Diode</i> (diodo emissor de luz) de alta intensidade permite a visualização em ambientes de baixa luminosidade; visor de OLED – Organic Light-Emitting Diode (diodo orgânico emissor de luz), permite visualizar a temperatura interna; sinaliza quando o dispositivo está em funcionamento aplicando carga elétrica tanto no modo de contato direto como para disparado; Conjunto ambidestro ejetor de cartucho; Indicador de carga das Baterias; Chave ambidestra de Liga / Desliga: desliga o dispositivo mesmo durante aplicação do pulso elétrico ao agressor; Chave neutralizadora: neutraliza o dispositivo elétrico quando retirada e retoma ao seu estado de utilização normal quando recolocada. Forma de onda: pulso senoidal amortecido; Acompanha conjunto de 04 (quatro) pilhas recarregáveis; Memória interna digital, codificada, integrada à parte interna do dispositivo, registra data e horário dos últimos 1000 disparos; Porta de dados mini USB integrada ao corpo do dispositivo. Através de um módulo externo permite a captura dos dados armazenados na memória interna do dispositivo, relativos ao seu acionamento; Vistor OLED 0,95 in que exibe data, hora, estado da carga remanescente nas pilhas e temperatura interna do dispositivo; Gatilho com ação progressiva.</p> <p><b>Acompanha Carregador de Bateria.</b><br/>Carregador duplo de baterias, projetado especialmente para as baterias Lion CR 123A 3,6V, em plástico resistente; Carrega duas baterias simultaneamente.</p> | 2.148,00 | 25.776,00 |
| 2    | 120  | Unid. | Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados – 6m.   | 90,00    | 10.800,00 |
| 3    | 12   | Unid. | Porta cartucho em nylon com capacidade para 2 munições.  | 60,00    | 720,00    |
| 4    | 12   | Unid. | Conjunto com 4 baterias.   | 80,00    | 960,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

|    |     |       |   |              |                     |
|----|-----|-------|---|--------------|---------------------|
| 5  | 1   | Unid. | Data Kit – Equipamento GPS (Global Position System) destinado à coleta de dados.            | 459,00       | 459,00              |
| 6  | 12  | Unid. | Coldre em nylon   | 150,00       | 1800,00             |
| 7  | 148 | Unid. | Maleta tipo case  | 6,50         | 962,00              |
| 12 | 8   | Hs    | Curso de técnica, manuseio e operação do Dispositivo Elétrico Incapacitante para 30 alunos. | 13.500,00    | 13.500,00           |
|    |     |       |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$57.015,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 360 dias.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

### Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 - DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

0618204522087 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

339030 MAT. DE CONSUMO RED-1384 DESD RED-1807(339030.37)SOBRESSALENTES DE ARMAMENTOS

449052- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – RED-1418 / DESD RED-1808(449052.14)

ARMAMENTOS

339039 OUT SERV DE TERCEIROS PJ RED- 1402 / DESD RED-1415(339039.99.99.01)

DEMAIS SERVIÇOS DE TERC PJ)

FONTE DE RECURSO- 01000

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$57.015,00 (cinquenta e sete mil e quinze reais)**,daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

## CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em até 180 (cento e oitenta reais) dias após a emissão da NOTA DE EMPENHO.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem (ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não ocorrendo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** toda e qualquer garantia em relação ao produto, objeto do contrato, no que tange às especificações técnicas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Terceiro**

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### **Parágrafo Quarto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**  
Carlos Frederico Queiroz de Aguiar  
CPF N.º. 004.170.977-27  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_